



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

PROJETO DE LEI Nº 69/2.017.

Reconhece os Esportes de Aventura e Radical, como atividades de Valor Cultural, Esportivo e Turístico para o município de Santo Amaro da Imperatriz e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Devido à topografia privilegiada e propícia, cachoeiras, montanhas e demais recursos naturais, ficam os Esportes de Aventura, Radical e Montanhismo, reconhecidos como atividades de valor cultural, esportiva e turístico para o Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, consideram-se:

I - esporte de aventura: prática esportiva, vivenciada em interação com a natureza a partir de sensações e de emoções, sob condições de risco calculado e de incerteza em relação ao meio, sendo realizada em ambientes naturais como forma de exploração das possibilidades da condição humana em



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

resposta aos desafios desses ambientes, exigindo-se para a sua prática o controle das condições de uso dos equipamentos, a formação de seus recursos humanos e a sustentabilidade socioambiental;

II - esporte radical: prática esportiva formal ou não formal, vivenciada em interação com a natureza a partir de sensações e de emoções, sob condições de risco calculado, sendo realizada por meio de manobras arrojadas e controladas como forma de superação de habilidades de desafio extremo em ambientes controlados, exigindo-se para a sua prática o controle das condições de uso dos equipamentos, a formação de seus recursos humanos e a sustentabilidade socioambiental.

III - Montanhismo: a prática de se galgar montanhas, seja por uso de equipamentos técnicos ou não, através de caminhada ou escalada em montanhas ou paredes rochosas, sendo considerado, também, excursionismo esportivo.

Art. 2º As montanhas e cachoeiras são elementos importantes na caracterização da paisagem e cultura do Município de Santo Amaro da Imperatriz, e deverão ser objetos de promoção e divulgação das belezas naturais e dos esportes de aventura e radical, valorizando e incentivando a cultura local e essas práticas esportivas, como forma de atrair o turismo e o desenvolvimento econômico para o município e região.

Art. 3º Além do montanhismo, considera-se de relevância para o município a prática das seguintes atividades esportivas de aventura e radical:

a) Voo Livre: atividade realizada por aparelhos de voo proporcionando sua sustentação da no ar, incluindo o parapente e Asa-Delta;



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

b) ciclo-turismo: é o ciclismo esportivo ou turístico, incluindo o mountain bike;

c) corrida de aventura: conhecida como trekking, consiste em corrida ou caminhadas longas em trilhas ou estradas, enfrentando desníveis topográficos e obstáculos naturais, podendo ser livre ou por orientação;

d) enduros: atividade que engloba, além das corridas de aventura e mountain- bike, inclui-se também provas de regularidades de motos e veículos de tração tipo jipe;

e) moto-cross: atividade praticada com motos de estilo enduro em várias categorias;

f) rafting: consiste em descer corredeiras sobre uma espécie de bote ou a modalidade de canoagem;

g) rapel: que é uma atividade vertical praticada com uso de cordas e equipamentos adequados para a descida de paredões e vãos livres bem como outras edificações.

h) Downhill: É uma modalidade do ciclismo que consiste em descer o mais rapidamente possível de um dado percurso, com inclinação elevada e obstáculos naturais e/ou geográficos.

i) Skate: Consiste em deslizar sobre o solo e obstáculos equilibrando-se numa prancha equipadas com rodas e eixos, feitos para este esporte radical.

j) Slackline: É um esporte de equilíbrio sobre uma fita estreita e flexível, esticada entre duas



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

bases fixas, onde se caminha e se executa manobras radicais.

Art. 4º Com o objetivo de incentivar e divulgar a prática de esportes de aventura e radical, poderão ser criados e executados programas de forma participativa, através das iniciativas pública e privada, contendo as seguintes metas:

I - mapear as áreas de interesse para a prática de esportes de aventura e radical no município;

II - identificar as condições de acessos às áreas de interesse para este tipo de prática esportiva;

III - adotar as medidas necessárias para garantir o acesso livre e desimpedido às áreas de interesse para os esportes de aventura e radical, principalmente para o montanhismo;

IV - caracterizar os problemas ambientais das áreas de interesse para a prática dos esportes de aventura e radical, assim como lesivas ao meio-ambiente e propor soluções para evitá-los ou mitigá-los;

V - apoiar outras iniciativas de apoio e divulgação à prática dos esportes de aventura e radical, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Também poderão ser estabelecidas parcerias com os Municípios circunvizinhos no sentido de se somar esforços para a divulgação, manutenção e a prática dos esportes de aventura e radical na região.

Art. 5º Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do município de Santo Amaro da Imperatriz,



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro
Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP 88.140.000
Fone: (0xx48) 3245 - 1547

a Abertura de Temporada de Rafting bem como da temporada de Montanhismo, podendo ser realizada em parceria com entidades e empresas ligadas a estas atividades.

Parágrafo único. A abertura dos eventos de que se trata o "caput" deste artigo acontecerá, anualmente, no mês de junho a temporada de montanhismo e no mês de outubro a temporada de Rafting.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de setembro de 2017.

Edésio Justen
Prefeito

Juliano Souza da Silva
Vereador Autor do Projeto